



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 28 de Novembro de 2024, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:34 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, os Auditores Relatores, Dra. Darlene Bello e Dr. Guilherme Gouvêa, e o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón. Presentes também, os I. Procuradores, Dr. Pedro Henrique Cacella e Dra. Adriana Saboya. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

1) Processo Nº 27/2024-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Wagner Pontes Lima
Recorridos	Comissários Desportivos da 4ª Etapa do Campeonato Brasileiro Copa Hyundai HB20 – 2024 – Interlagos-SP
Advogado Recorrente.....	Dr. Luis Felipe Pereira da Silva
Procurador	Dr. Pedro Henrique Cacella
Relatora	Dra. Darlene Bello

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva. Ausente, apesar de regularmente intimado, o Sr. André Perrotti. Aberta a Sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais. Já o D. Procurador se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Logo após, a Relatora deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, passou-se à produção das provas audiovisuais. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado provimento ao Recurso, conforme exarado nos autos. Por conseguinte, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, também pelo tempo regimental, no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso, ou alternativamente, a substituição da pena por advertência. Logo após, a Relatora deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Provimento, para reformar a decisão de regularidade da



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

largada, para reconhecer que houve queima de largada, com punição cabível de 20 segundos no tempo total da prova, com a intimação do CTDN para que dê andamento à intimação do piloto, da reclamação desportiva provida. Voto divergente do Dr. Leonardo Pampillón, por entender que o Terceiro Interveniente é parte do processo, e a pena poderia ser aplicada pela Comissão Disciplinar. Após os debates, por **Maioria**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito, **DADO PROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello e os demais Auditores, Dr. Guilherme Gouvêa e Dr. Leonardo Pampillón.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 35/2024-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Marcel Leão
Recorridos	Comissários Desportivos da Etapa Única do Campeonato Brasileiro de Turismocross – 2024 – Luís Eduardo Magalhães - BA
Advogado Recorrente.....	Dr. Mauro Viveiros Filho
Procuradora	Dra. Adriana Saboya
Relator	Dr. Guilherme Gouvêa

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Mauro Viveiros Filho. Aberta a Sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Já a D. Procuradora se manifestou no sentido de provas testemunhais, com a oitiva dos Comissários Técnicos, Sr. Anderson Navaresi, Angelo dos Santos, Francisco Tumiante e do Presidente da Comissão Nacional de Velocidade na Terra, Sr. Alexandre Martins. Logo após, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, passou-se à produção das provas testemunhais, com a oitiva dos Srs. Angelo dos Santos e Alexandre Vieira, sucessivamente. Em seguida, a oitiva do Sr. Anderson Navaresi foi dispensada pela Procuradoria. Ausente, o Sr. Francisco Tumiante, apesar de regularmente intimado. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Mauro Viveiros Filho, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado provimento ao Recurso. Por conseguinte, passou-se à sustentação oral da D. Procuradora, Dra. Adriana Saboya, também pelo tempo regimental, no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso, para manter a decisão dos Comissários. Logo após, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Afastar a preliminar de Irrecorribilidade do Recurso, arguida pela Procuradoria, e Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento, para manter a decisão impugnada. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de não ter intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa e os demais Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Leonardo Pampillón.